

RESOLUÇÃO N.º 01/2014

CRIA REGRAS E PROCEDIMENTOS PARA VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSOS DE REGISTRO EMPRESARIAL NO ESTADO DO PARANÁ.

O Conselho de Administração da Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 8.485/87, art. 10 do Decreto Estadual n.º 12.033/2014 e demais dispositivos regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto no art. 3.º da Lei Complementar Estadual n.º 163 de 29/10/2013 e o anexo referente ao Decreto n.º 11.985/2014;

CONSIDERANDO o contido na Lei da Redesim – Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Lei n.º 11.598/2007);

CONSIDERANDO as disposições sobre o processamento eletrônico de processos de registro empresarial expressas nas Instruções Normativas n.º 03/2013 e 12/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração, órgão responsável tecnicamente pelo SINREM na forma do art. 4.º do Decreto 1.800/96;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos da JUCEPAR à realidade do país e do mundo no que tange ao registro empresarial em relação à tecnologia, celeridade, simplificação, desburocratização, eficiência, segurança e legalidade das informações;

RESOLVE

Art. 1.º - Fica criado o sistema eletrônico de registro empresarial no Estado do Paraná, o qual tem como órgão gestor e integrador a Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR.

Art. 2.º - Fica aprovada a uniformização da tabela de preços dos serviços da Junta Comercial do Paraná, inexistindo, doravante, a distinção entre Capital, Postos Avançados, Região Metropolitana e Interior.

Art. 3.º - Em virtude da tramitação eletrônica de processos de registro empresarial, aqueles atos definidos pela Lei como decisão singular poderão ser relatados por qualquer dos analistas (Vogais e Relatores) habilitados no Estado do Paraná, independentemente do município de protocolo do processo.

Parágrafo Primeiro – A distribuição eletrônica dos processos será realizada por ordem de protocolo de processo em cotejo com a seqüência de acesso dos analistas (Vogais e Relatores) ao sistema eletrônico de processos de registro empresarial.

Parágrafo Segundo – Os processos de decisão colegiada seguem a mesma sistemática, porém serão distribuídos às Turmas de Vogais.

Art. 4.º - A partir da efetiva implantação do sistema eletrônico de processos, a contraprestação pecuniária pelos serviços realizados via convênio pelas Agências Regionais não mais será calculada com base nos processos protocolizados em cada Agência, mas sim no número de processos analisados pelos relatores da agência respectiva, vez que os processos tramitarão de forma eletrônica independentemente do município de protocolo.

Art. 5.º - Em vista da legislação federal e das normativas às quais as Juntas Comerciais são tecnicamente subordinadas, a partir da publicação da presente resolução, na JUCEPAR será obrigatório:

I – Nos atos de constituição e alteração, o encaminhamento do DBE (Documento Básico de Entrada) exigido pela Receita Federal do Brasil;

II – Os requerimentos de atos submetidos a arquivamento serão apresentados em via única, sendo digitalizados e devolvidos ao requerente digitalmente, nos termos da Instrução Normativa n.º 3 do DREI e demais disposições regulamentares;

III – Todos os documentos apresentados a registro pelo meio eletrônico deverão ser assinados digitalmente pelos seu signatários, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil), conforme Instrução Normativa 12 do DREI e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único – Com base no art. 25, inc. V e XXIII do Decreto 1.800/96, fica autorizado o Presidente da JUCEPAR a estabelecer normativas internas e técnicas para fazer cumprir a presente resolução.

Art. 6.º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 10 de Dezembro de 2014.

Curitiba, 13 de Novembro de 2014.

Horácio Monteschio
Presidente

Anexo I à Instrução Normativa nº 16, de 5 de dezembro de 2013, do DREI

ATOS INTEGRANTES DA TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS
UNIFORMIZADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 01/2014 DE 13/11/2014

ATOS		PREÇO
SERVIÇOS PRATICADOS PELAS JUNTAS COMERCIAIS	Tipo	NORMAL, MEI, ME, EPP
	(2)	ESTADO DO PARANÁ
01. EMPRESÁRIO (até 4 vias)	P	R\$ 51,40
	I	R\$ 51,40
Inscrição, Alteração e Extinção		
01.1 Por via adicional		R\$ 7,10
02. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI (1)	P	R\$ 71,30
	I	
Ato Constitutivo, Alteração do Ato Constitutivo, Decisão do Titular, Descontinuação		
02.1 Por via adicional		R\$ 7,10
03. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, EXCETO POR AÇÕES (1)	P	R\$ 71,30
	I	R\$ 71,30
Contrato Social, Alteração Contratual, Ata de Reunião de Sócios, Ata de Assembléia de Sócios, Documento Substitutivo da Ata de Reunião ou de Assembléia de Sócios, Distrato Social.		
03.1 Por via adicional		R\$ 7,10
04. SOCIEDADES POR AÇÕES E EMPRESA PÚBLICA (1)	P	R\$ 91,25
	I	R\$ 91,25
Ato Constitutivo, Ata de AGO, Ata de AGE, Ata de AGO/AGE, Ata de Assembléia Geral de Fusão, Cisão, Incorporação, Transformação e Liquidação, Ata de Asembleia de Debenturistas, Ata de Assembléia Especial, Ata de Reunião do Conselho de Administração, Ata de Reunião de Diretoria.		
04.1 Por via adicional		R\$ 7,10
05. COOPERATIVA (1)	P	R\$ 91,25
	I	R\$ 91,25
Ato Constitutivo, Ata de AGO, Ata de AGE, Ata de AGO/AGE, Ata de Reunião do Conselho de Administração, Ata de Reunião de Diretoria.		
05.1 Por via adicional		R\$ 7,10
06. FILIAL DE EMPRESA ESTRANGEIRA (1)	P	R\$ 91,25
	I	R\$ 91,25
Abertura de Filial autorizada a funcionar no País, Modificações posteriores à autorização, Nacionalização, Cancelamento de autorização.		
06.1 Por via adicional		R\$ 7,10
07. CONSÓRCIO E GRUPO DE SOCIEDADES (1)	P	R\$ 91,25
	I	R\$ 91,25
Registro, Alteração, Cancelamento		
07.1 Por via adicional		R\$ 7,10
08. PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL (1)	P	R\$ 54,20
	I	R\$ 54,20
Registro, Alteração e Cancelamento de Proteção ao Nome Empresarial de empresário, empresa individual de responsabilidade limitada, sociedades empresárias, e cooperativa, em Unidade da Federação diferente daquela em que se localiza a Sede.		
08.1 Por via adicional		R\$ 7,10
09. DOCUMENTOS DE ARQUIVAMENTO OBRIGATÓRIO OU DE INTERESSE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA / EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA / EMPRESÁRIO / SÓCIO / LEILOEIRO / TRADUTOR PÚBLICO / ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL (1)	P	R\$ 54,20
	I	R\$ 54,20
Procuração, Emancipação, Instrumento de Nomeação, Renúncia e Destituição de Administrador, Nomeação e Destituição de Gerente por representante ou Assistente, Declaração de Exclusividade, Alvará, Publicação ou Anotação de Publicação de ato de sociedade, empresa individual de responsabilidade limitada ou de empresário, Ata de Reunião de Conselho fiscal, Acordo de Acionistas ou Cotistas, Atos já arquivados em uma Junta Comercial e levados a arquivamento em outra Junta Comercial para abertura, alteração, transferência ou extinção de filial de sociedade, Comunicação de Funcionamento, Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades, Balanço Patrimonial e ou Balanço de Resultado Econômico, pacto ou declaração antenupcial de empresário, título de doação, herança, ou legado, de bens clausulados de incomunicabilidade ou inalienabilidade, sentença de decretação ou de homologação de separação judicial do empresário e de homologação de ato de reconciliação, contrato de alienação, usufruto ou arrendamento de estabelecimento, documentos de interesse de Leiloeiro, Tradutor Público e Intérprete Comercial, Administrador de Armazém Geral, e outros atos.		
09.1 Por via adicional		R\$ 7,10

Anexo I à Instrução Normativa nº 16, de 5 de dezembro de 2013, do DREI

ATOS		PREÇO	
SERVIÇOS PRATICADOS PELAS JUNTAS COMERCIAIS		Tipo	NORMAL, MEI, ME, EPP
		(2)	ESTADO DO PARANÁ
10. TRADUTOR PÚBLICO / ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL			
10.1	Matrícula	P	R\$ 45,60
		I	R\$ 45,60
10.2	Pedido de Transferência de Matrícula	P	R\$ 45,60
		I	R\$ 45,60
10.3	Cancelamento de Matrícula	P	R\$ 45,60
		I	R\$ 45,60
10.4	Inclusão de Novos Idiomas à Matrícula de Tradutor e Intérprete Comercial	P	R\$ 45,60
		I	R\$ 45,60
10.5	Nomeação de "Ad hoc" de Tradutor e Intérprete Comercial	P	R\$ 45,60
		I	R\$ 45,60
11. LEILOEIRO			
11.1	Matrícula	P	R\$ 45,60
		I	R\$ 45,60
11.2	Cancelamento de Matrícula	P	R\$ 45,60
		I	R\$ 45,60
12. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO			
		P	R\$ 57,05
		I	R\$ 57,05
13. RECURSO AO PLENÁRIO			
		P	R\$ 57,05
		I	R\$ 57,05
14. PESQUISA DE NOME EMPRESARIAL IDÊNTICO OU SEMELHANTE			
ISENTO DE TAXAS			
15. CONSULTA A DOCUMENTOS - Por ato arquivado			
		P	R\$ 14,25
		I	R\$ 14,25
16. CERTIDÕES			
16.1 Certidão Simplificada			
		P	R\$ 25,65
		I	R\$ 23,80
	16.1.1 - Por Via Adicional	P	R\$ 25,65
		I	R\$ 23,80
	16.1.2 - Adicional por remessa via postal (Até 5 vias de certidão) (3)	P	
		I	R\$ 114,10
16.2 Certidão de Inteiro Teor (por ato arquivado)			
	16.2.1 - Empresário	P	R\$ 14,25
		I	R\$ 13,20
	16.2.2 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI	P	R\$ 21,35
		I	R\$ 19,80
	16.2.3 - Sociedades Empresárias, exceto por ações	P	R\$ 21,35
		I	R\$ 19,80
	16.2.4 - Sociedades por Ações, Empresa Pública	P	R\$ 21,35
		I	R\$ 19,80
	16.2.5 - Cooperativa	P	R\$ 21,35
		I	R\$ 19,80
	16.2.6 - Filial de Empresa Estrangeira	P	R\$ 21,35
		I	R\$ 19,80
	16.2.7 - Consórcio	P	R\$ 21,35
		I	R\$ 19,80
	16.2.8 - Grupo de Sociedades	P	R\$ 21,35
		I	R\$ 19,80
	16.2.9 - Adicional por remessa via postal (até 05 atos certificados) (3)		R\$ 114,10
16.3 Certidão Específica (inclusive relação de livros autenticados - por folha)			
		P	R\$ 35,60
		I	R\$ 33,00
	16.3.1 - Por Via Adicional	P	R\$ 35,60
		I	R\$ 33,00
	16.3.2 - Adicional por remessa via postal (até 05 vias de certidão) (3)	I	R\$ 114,10

Anexo I à Instrução Normativa nº 16, de 5 de dezembro de 2013, do DREI

ATOS		PREÇO	
SERVIÇOS PRATICADOS PELAS JUNTAS COMERCIAIS		Tipo	NORMAL, MEI, ME, EPP ESTADO DO PARANÁ
		(2)	
17. AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO DE EMPRESÁRIO, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA, COOPERATIVA E DE LEILOEIRO / TRADUTOR PÚBLICO / ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL			
17.1	Livro, conjunto de folhas encadernadas sob forma de livro ou conjunto de folhas contínuas		R\$ 25,70
17.2	Livro Digital - por conjunto de até 500.000 registros		R\$ 107,00
17.3	Conjunto de folhas soltas ou de fichas - por conjunto de até 100 folhas		R\$ 25,70
17.4	Microficha "COM" - por conjunto de até 100 microfichas		R\$ 25,70
18. EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL			R\$ 35,60
19. TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO			
No caso de transformação de registro de empresário em sociedade e vice versa ou em empresa individual de responsabilidade limitada e vice-versa cobrar-se-á por processo e, em se tratando de sociedades, cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior.			
20. REGISTRO DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES			
20.1	Escritura de Emissão de Debêntures	P	R\$ 214,00
20.2	Aditamento de Escritura de Emissão de Debêntures	I	R\$ 214,00
21. SERVIÇOS INTEGRADOS COM OUTRAS JUNTAS COMERCIAIS			
Serviços a serem cobrados pela Junta Comercial, sem prejuízo da cobrança do preço tabelado para o serviço pela Junta Comercial executora			
21.1	Abertura, Alteração ou extinção de filial		Serviço indisponível
	21.1.1 - Adicional por remessa via postal		
21.2	Proteção ao Nome Empresarial, sua alteração ou extinção.		
	21.2.1 - Adicional por remessa via postal		
21.3	Transferência de Sede para Outra Unidade da Federação		
	21.3.1 - Adicional por remessa via postal		
21.4	Arquivamento de Outros atos		
	21.4.1 - Adicional por remessa via postal		
22. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - CADASTRO ESTADUAL DE EMPRESAS MERCANTIS			
Segundo Orçamentos e Tabelas de Preços própria, aprovada pela Junta Comercial			R\$ 0,15 por empresa listada
22.1	Informações fornecidas através de relatórios em papel, meio magnético ou CD		
22.2	Prestação contínua de informações (assinatura), mediante acesso eletrônico		
22.3	Prestação de informações mediante acesso eletrônico		
23. DIVULGAÇÃO			
23.1	Revistas, periódicos, publicações diversas, informações em mídia eletrônica e outros assemelhados		Serviço indisponível
Segundo Tabela de Preços própria, aprovada pela Junta Comercial			

(1) Até 03 vias

(2) P = Atendimento Presencial ; I = Atendimento via internet

(3) Acima de 05 vias de certidão ou de 05 atos = R\$ 125,60